



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**4ª ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90434/2024/CEL/SUPEL/RO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 100/2024/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 09.12.2024, para proceder à abertura e julgamento do envelope 01, relativo ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90434/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0026.000233/2024-08**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (padarias), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições do tipo "café da manhã", nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

I - DA SESSÃO: No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão realizou a abertura da presente Sessão. No prazo estipulado no Edital, foi recebido através do e-mail cel@supel.ro.gov.br, os documentos das Empresas listadas abaixo:

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTO
<u>LA PADOCA GUAPORE LTDA</u> <u>CNPJ: 49.***.***/****-40</u>	E-MAIL 0056856625 0056857178
<u>J M M INDUSTRIA LTDA (BISTRÔ KAJU)</u> <u>CNPJ: 19.***.***/****-97</u>	E-MAIL 0056857738 0056857979
<u>F A DA SOLIDADE LTDA (MADRI)</u> <u>CNPJ: 52.***.***/****-58</u>	E-MAIL 0056859621

II - DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): Foram recebidos os e-mails constando em anexo os documentos apresentados pelas interessadas. Ato contínuo, procedeu-se à análise e julgamento dos documentos de habilitação (envelope 01). Em seguida, foram realizadas diligências acerca da autenticação das certidões as quais foram juntadas aos documentos referentes ao envelope I.

II-1 - DOS PARTICIPANTES QUE ATENDERAM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE I) CONFORME O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	RESULTADO
J M M INDUSTRIA LTDA (BISTRÔ KAJU) CNPJ: 19.***.***/****-97	E-MAIL 0056857738 0056857979	Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Certifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica - Envelope 2.

II-2 - DOS PARTICIPANTES COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE NÃO ATENDERAM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE I) CONFORME O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	PENDÊNCIAS	RESULTADO
LA PADOCA GUAPORE LTDA CNPJ: 49.***.***/****-40	E-MAIL 0056856625 0056857178	* ausência do documento comprobatório de seus administradores - item 6.5.1; * ausência do Balanço Patrimonial - item 6.5.3; * ausência de todas as Declarações - item 6.5.4; * não encaminhou os Documentos de Qualificação Técnica - (Envelope 02) item 7.	*INABILITADA De acordo com o disposto item 23.2.4 alínea "a" do Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório, bem como do item 6.5.2.1 do Instrumento Convocatório, a Empresa não se enquadra na atividade primária/principal de Panificação.
F A DA SOLIDADE LTDA (MADRI) CNPJ: 52.***.***/****-58	E-MAIL 0056859621	-	*INABILITADA De acordo com o disposto item 23.2.4 alínea "a" do Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório, bem como do item 6.5.2.1 do Instrumento Convocatório, a Empresa não se enquadra na atividade primária/principal de Panificação.

Diante da análise, as Empresas **LA PADOCA GUAPORE LTDA e F A DA SOLIDADE LTDA** foram declaradas **INABILITADAS**, de acordo com o disposto no item 6.5.2.1 do Termo de referência - Anexo I do Instrumento Convocatório, considerando que **as Empresas não possuem atividade primária/principal de Panificação**. Desta forma, informamos que a presente Ata será publicada no site desta SUPEL, e encaminhada aos interessados para fins de ciência.

III - DOS PRAZOS RECURSAIS: Conforme análise acima aduzida, em cumprimento ao disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após a publicação da presente Ata, estará aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio desta ata**, para interposição de Recurso quanto da decisão dos relatórios definitivos de vistoria técnica, ficando desde já, as participantes intimadas.

Não obstante, a fim de evitar possíveis transtornos, como divulgação de dados pessoais, visto que, como Administração Pública, e, custodiante dos dados e documentos das Empresas, deve assegurar a devida proteção dos dados custodiados, nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tornando-se ainda mais relevante com o advento da Emenda Constitucional n. 115/22, recém promulgada, que trouxe novo inciso ao artigo 5ª da CF:

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Informamos aos interessados que, caso possuam interesse em acompanhar o processo na íntegra e todos os demais atos, poderão verificar através do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A consulta possibilita informar o andamento de processos, uma função que visa reforçar a importância da transparência na tramitação de processos.

Considerando que a SUPEL é responsável apenas pela análise dos documentos de habilitação jurídica, com origem processual da Unidade SEAS, **deverão, os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a SEAS**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

IV - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, sendo lavrada e assinada a presente Ata pela Presidente Substituta e membros da CEL. Porto Velho - RO, 29 de janeiro de 2025, às 13h09min.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

MARIA CAROLINA DE CARVALHO

Membro da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

WANDERLY MARIACA LESSA

Membro da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Wanderly Lessa Mariaca, Membro**, em 29/01/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 29/01/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA DE CARVALHO, Membro**, em 29/01/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056860486** e o código CRC **68224314**.
